



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

C G C ( M F ) 08 095 960/0001-94  
Av. Honório Maciel, 87 — CEP 59.310-000

LEI Nº331/97

Dá as atuais Ruas Projetadas a denominação de Ruas; Maria de Vasconcelo Lima, Tobias Vieira de Medeiros, Ezequiel Paulino de Lucena, João Adelino de Souza, Pedro Nolasco Cavalcante, Manoel da Silva Braga, Massilon Vieira de Medeiros, Manoel Filadelfo de Medeiros Galvão, Manoel Olavo Fernandes, Maria Generosa, Leão Fernandes de Brito, Manoel Lucas de Araújo, Lucas Brito Filho, Ugolino da Silva, Antônio Gentil de Araújo, Joaquim Tobias de Lucena, Francisco de Assis Dantas, João Fernandes de Lucena, Joaquim Sabino de Azevedo, Sebastião de Medeiros Brito.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, RN  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Passam as atuais Ruas Projetadas que ficam ao Sul do Bairro Belo Horizonte e ao Norte do Bairro São José localizadas no Bairro Vale do Sabugi, a denominarem-se Ruas:

Maria de Vasconcelo Lima, Tobias Vieira de Medeiros, Ezequiel Paulino de Lucena, João Adelino de Souza, Pedro Nolasco Cavalcanti, Manoel da Silva braga, Massilon Vieira de Medeiros, Manoel Filadelfo de Figueiredo Galvão, Manoel Olavo Fernandes, Maria Generosa, Leão Fernandes de Brito, Manoel Lucas de Araújo, Lucas Brito Filho, Ugolino Nunes de Figueiredo, Cicero Irineu da Silva, Antônio Gentil de Araújo, Joaquim Tobias de Lucena, Francisco de Assis Dantas, João Fernandes de Lucena, Joaquim Sabino de Azevedo, Sebastião de Medeiros Brito; em homenagem as personalidades que contribuíram para o desenvolvimento desse Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João do Sabugi, RN, 31 de Março de 1997.

  
Aníbal Pereira de Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 150.558.254-72